



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 175/2024

Processo Número: **7478/2024** | Data do Protocolo: 27/03/2024 17:07:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330033003800370036003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a semana da Mulher Empreendedora no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Mulher Empreendedora” no Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente na 2º semana do mês de março.

Artigo 2º - A "Semana da Mulher Empreendedora" será divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo fará campanha para incentivar os alunos para valorização e divulgação do empreendedorismo feminino.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz essencial para homenagear a mulher do Estado de São Paulo que, mesmo enfrentando certa resistência e preconceitos, quebra barreiras e se lança cada vez mais em um mercado extremamente competitivo.

Dados do IBGE, de 2019, demonstram que as mulheres ocupam apenas 37,4% dos cargos gerenciais e recebem 77,7% do rendimento dos homens.

Ademais, de acordo com pesquisa divulgada pelo Sebrae, em 2021, as donas de negócios têm maior grau de escolaridade do que a população em geral.

A maioria são jovens e estão mais concentradas no setor de serviços. Contudo, as mulheres dedicam menos horas aos negócios, sendo que 49% delas são chefes de domicílio. Inclusive, sobre essa ótica do IBGE confirma-se que “em relação a cuidados de pessoas ou afazeres domésticos, as mulheres dedicam quase o dobro de tempo que os homens: 21,4 horas contra 11 horas semanais”.

A região sudeste é a que mais concentra mulheres empreendedoras em todo país, sendo que o nosso Estado é o pioneiro nesse quesito, justificando ainda mais o presente projeto de Lei.

Mais do que homenagear, este projeto tem o condão de incentivar nossas mulheres a se lançarem no mercado de trabalho com ousadia e sabedoria que lhes são peculiares.

Dessa forma, a presença da mulher atuando como empresária é algo a ser elogiado e incentivado em nosso estado e neste se concentra o maior número dessas empreendedoras. Assim proponho a criação do “A Semana da Mulher Empreendedora”, contando para isso com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em.





a) Marta Costa - PSD

Marta Costa - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Marta Costa** em 27/03/2024 16:59

Checksum: **F49DE44006CE68A26C118A43E05140B79188946CD9CF398ED9443E3CAD53CF93**





PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2024.

Institui a semana da Mulher Empreendedora no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Mulher Empreendedora” no Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente na 2º semana do mês de março.

Artigo 2º - A "Semana da Mulher Empreendedora" será divulgada por intermédio de todos os meios midiáticos que atinjam a população do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo fará campanha para incentivar os alunos para valorização e divulgação do empreendedorismo feminino.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei se faz essencial para homenagear a mulher do Estado de São Paulo que, mesmo enfrentando certa resistência e preconceitos, quebra barreiras e se lança cada vez mais em um mercado extremamente competitivo.

Dados do IBGE, de 2019, demonstram que as mulheres ocupam apenas 37,4% dos cargos gerenciais e recebem 77,7% do rendimento dos homens.

Ademais, de acordo com pesquisa divulgada pelo Sebrae, em 2021, as donas de negócios têm maior grau de escolaridade do que a população em geral.

A maioria são jovens e estão mais concentradas no setor de serviços. Contudo, as mulheres dedicam menos horas aos negócios, sendo que 49% delas são chefes de domicílio. Inclusive, sobre essa ótica do IBGE confirma-se que “em relação a cuidados de pessoas ou afazeres domésticos, as mulheres dedicam quase o dobro de tempo que os homens: 21,4 horas contra 11 horas semanais”.

A região sudeste é a que mais concentra mulheres empreendedoras em todo país, sendo que o nosso Estado é o pioneiro nesse quesito, justificando ainda mais o presente projeto de Lei.

Mais do que homenagear, este projeto tem o condão de incentivar nossas mulheres a se lançarem no mercado de trabalho com ousadia e sabedoria que lhes são peculiar.

Dessa forma, a presença da mulher atuando como empresária é algo a ser elogiado e incentivado em nosso estado e neste se concentra o maior número dessas empreendedoras. Assim proponho a criação do “A Semana da Mulher Empreendedora”, contando para isso com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em.

a) Marta Costa - PSD